



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART. 61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0001/2016 - ALUGUEL DE VEÍCULO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CARÁTER DE  
EMERGENCIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU -  
PREFEITURA MUNICIPAL -  
DORAVANTE DENOMINADA  
CONTRATANTE E O SENHOR JUNHO  
MARQUES MATIAS - DORAVANTE  
DENOMINADO CONTRATADO.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>CONTRATADO</b>	Sr. <b>JUNHO MARQUES MATIAS</b> , Brasileiro, portador do RG nº.4148442 PC/M e inscrito sob o CPF nº.796.954.852-00 residente na Estrada Nova, SN – V Cardoso, neste município de Viseu, Estado do Pará.		
<b>CONTRATO</b>	0145/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>OBJETO</b>	O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo PAS/MICROON marca CITROEN/JUMPER MBS 33M16, ano/modelo 2004/2004, placa HV 4815, chassi 935232YZZ41016325, de cor predominante BRANCA, destinada ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).		
<b>FUNDAMENTO</b>	Pregão Presencial nº008/2016, Dispensa de Licitação nº001/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso V da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.		
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	Dotação Orçamentária Inerente: 2016 – 8008 – Secretaria Municipal Educação – SEMED – 12.361.0018.2023 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – FNDE; 12.361.0018.2024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – ESTADO e 9009 – Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu – 12.361.0019.2031 – Manutenção de Aquisição do Transporte Escolar – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A</b>	<b>AGÊNCIA: 0036/00</b>	<b>CONTA CORRENTE 422.789-1</b>
<b>CONTRAPRESTAÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$: 18.421,06</b>	<b>VALOR BRUTO: R\$: 2.631,58</b>	<b>VALOR LÍQUIDO R\$: 2.500,00</b>
<b>PRAZO VIGÊNCIA</b>	Início em 02/05/2016 e Término em 28/12/2016 – 161 dias letivos		
<b>ASSINATURA</b>	02/05/2016.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
CRISTIANO DUTRA VALE  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATANTE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0145/2016**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que entre si fazem de um lado o Sr. **JUNHO MARQUES MATIAS**, Brasileiro, portador do **RG nº.4148442 PC/PA** e inscrito sob o **CPF nº.796.954.852-00** residente no **Estrada Nova, SN – Vila Cardoso**, neste município de Viseu, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, nº101, Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 2193957, SSP/PA e do CPF nº 330.964.732-34, residente na Rua Oito de Maio – Alto, Cidade de Viseu/PA. Doravante denominado **CONTRATANTE**, contratam a locação do bem móvel – automóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **locação de um veículo automóvel PAS/MICROONIB, marca CITROEN/JUMPER MBS 33M16, ano/modelo 2004/2004, placa HWZ 4815, chassi 935232YZZ41016325, de cor predominante BRANCA.**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:** O veículo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).

**CLAÚSULA TERCEIRA – VIGENCIA E VALIDADE:** O presente contrato terá vigência pelo período de **161** (cento e sessenta e um) dias letivos, a começar em **02/05/2016** e o término em **28/12/2016**.

**CLAÚSULA QUARTA – CONTRAPRESTAÇÃO:** O valor global do contrato importa em **R\$ 18.421,06** (dezoito mil e quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos) a ser pago para o **CONTRATADO**, em **07** (sete) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 2.631,58** (dois mil, e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) a cada mês vencido, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente contrato.

**CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da parcela mensal será pago pelo **CONTRATANTE** mediante planilha de pagamento elaborada pela SEMED informando os dias trabalhados pelo **CONTRATADO** com observância da legislação em vigor, depositado através de Conta Corrente que será previamente informada pelo **CONTRATADO**, ou mediante recibo.

**CLAÚSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO:** A despesa com execução do presente contrato será atendida na conta da dotação orçamentária do presente exercício, conforme a disposição e necessidade da Contratante.

**CLAÚSULA SETIMA – VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer tipo, do domínio ou posse do veículo objeto do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU**

**CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:** As partes reservaram-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica ainda reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou perda total do veículo, que impossibilitem sua utilização ou inadimplemento contratual pelo CONTRATADO.

**CLAÚSULA NONA – PENALIDADE E MULTA:** A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (uma) parcela, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:** Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro desta cidade com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as 02 (duas) testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 02 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**CRISTIANO DUTRA VALE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JUNHO MARQUES MATIAS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS (NOME E CPF)**

1 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_